

**PORTARIA Nº 547/2019**

**NORMATIZA O PROCESSO DE  
MATRÍCULAS PARA A ESCOLA BÁSICA  
MUNICIPAL TAPERÁ – ESCOLA DO  
FUTURO PARA O ANO LETIVO DE 2020 NA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE  
FLORIANÓPOLIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96 e com a Resolução 01/2015 do CME, bem como o Decreto Municipal 20.763/19, além das demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

**TÍTULO I**

**Da Transferência Interna**

**(Estudantes da Rede e Residentes na Tapera)**

**Art. 1º.** Fixa o período de **20/01/2020 a 24/01/2020** para **TRANSFERÊNCIA INTERNA** dos estudantes rematriculados para o ano de 2020 nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis que **comprovem residência no bairro Tapera** e que pretendem vaga na Unidade Educativa EBM TAPERÁ – ESCOLA DO FUTURO.

§ **1º.** Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais e/ou responsável legal o número de matrícula do estudante, gerado pelo Sistema Gestão Educacional, no máximo até o dia 20/12/2019.

§ **2º.** De posse do número da matrícula do estudante, os pais e/ou responsável legal farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula online, via internet, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone **MATRÍCULAS ONLINE – ESCOLA DO FUTURO**, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade Educativa EBM TAPERÁ – ESCOLA DO FUTURO.

§ **3º.** O Sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 20/01/2020 até às 12h do dia 24/01/2020.

§ **4º.** Para confirmação desta transferência interna os pais e/ou responsável legal deverão apresentar na Unidade Educativa selecionada, **obrigatoriamente**, até às 16h do dia 24/01/2020, a via original e cópia dos seguintes documentos do estudante:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

II - Comprovante de Residência dos pais/responsáveis, atualizado até 03 (três) meses anteriores à matrícula (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I). Somente será realizada a Transferência Interna do estudante cujos documentos comprovem residência no bairro Tapera;

III – Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis;

§ 5º. Caso a documentação indicada nos incisos do parágrafo anterior não seja entregue na Unidade Educativa até às 16h do dia 24/01/2020, a vaga será reaberta para os novos processos de matrícula.

§ 6º. Caso os pais e/ou responsável legal não tenham acesso à internet, poderão solicitar auxílio na secretaria da Unidade Educativa EBM TAPERA – ESCOLA DO FUTURO.

§ 7º. A Transferência Interna só será possível se houver vaga disponível, conforme quadro previsto pela Unidade Educativa EBM TAPERA – ESCOLA DO FUTURO.

## TÍTULO II

### Das Novas Matrículas

#### (Residentes na Tapera)

**Art. 2º.** Fixa o período de **27/01/2020 a 31/01/2020** para as **NOVAS MATRÍCULAS** dos **estudantes residentes no bairro Tapera**, das vagas remanescentes no processo de matrícula anterior e que pretendem matrícula para a Unidade Educativa EBM TAPERA – ESCOLA DO FUTURO.

§ 1º. O Sistema de matrícula online ficará disponível a partir das 10h do dia 27/01/2020 até às 12h do dia 31/01/2020, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis ([www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br)), no ícone MATRÍCULAS ONLINE – ESCOLA DO FUTURO.

§ 2º. Para confirmação desta matrícula os pais e/ou responsável legal deverão apresentar na Unidade Educativa selecionada, **obrigatoriamente**, até às 16h do dia 31/01/2020, a via original e cópia dos seguintes documentos do (a) estudante:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

II - Atestado de Frequência ou Atestado de Matrícula ou Boletim Escolar, com a indicação do ano/etapa que o estudante deverá frequentar no ano letivo de 2020;

III - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de

residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I). Somente será realizada a Matrícula do estudante cujos documentos comprovem residência no bairro Tapera;

IV – Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis;

§ 3º. Caso a documentação indicada nos incisos do parágrafo anterior não seja entregue na Unidade Educativa até às 16h do dia 31/01/2020, a vaga será reaberta para os novos estudantes, não residentes no bairro da Tapera.

§ 4º. Caso os pais e/ou responsável legal não tenham acesso à internet, poderão solicitar auxílio na secretaria da Unidade Educativa EBM TAPERA – ESCOLA DO FUTURO.

§ 5º. A Matrícula só será possível se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto pela Unidade Educativa EBM TAPERA – ESCOLA DO FUTURO.

### TÍTULO III

#### Das Novas Matrículas

#### (público geral)

**Art. 3º.** Fixar o período de **03/02/2020 a 07/02/2020** para as **NOVAS MATRÍCULAS** no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), das vagas remanescentes nos processos de matrículas anteriores, além das **NOVAS MATRÍCULAS** da Educação de Jovens e Adultos - EJA na Unidade Educativa EBM TAPERA – ESCOLA DO FUTURO.

§ 1º. O Sistema de matrícula online ficará disponível a partir das 10h do dia 03/02/2020 até às 12h do dia 07/02/2020, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis ([www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br)), no ícone MATRÍCULAS ONLINE – ESCOLA DO FUTURO.

§ 2º. Para confirmação desta matrícula:

I - os pais e/ou responsável legal deverão apresentar na unidade selecionada, **obrigatoriamente**, até às 16h do dia 07/02/2020, a via original e cópia dos seguintes documentos do (a) estudante:

- a) - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
- b) - Atestado de Frequência ou Atestado de Matrícula ou Boletim Escolar, com a indicação do ano/etapa que o estudante deverá frequentar no ano letivo de 2020;
- c) - Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
- d) - Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do

Município de Florianópolis;

II – Para a efetivação da matrícula dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a documentação mínima exigida será a Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade.

§ 3º. Caso a documentação indicada nos incisos do parágrafo anterior não seja entregue na Unidade Educativa até às 16h do dia 07/02/2020, a vaga será reaberta para novos estudantes.

§ 4º. Caso os pais e/ou responsável legal não tenham acesso à internet, poderão solicitar auxílio na secretaria da Unidade Educativa EBM TAPERA – ESCOLA DO FUTURO.

§ 5º. As Novas Matrículas (público geral) somente serão possíveis se houver vaga disponível, conforme quadro previsto pela Unidade Educativa EBM TAPERA – ESCOLA DO FUTURO.

#### TÍTULO IV

#### Das Disposições Gerais

**Art. 4º.** Para as novas matrículas no 1º ano do Ensino Fundamental, estarão habilitados os estudantes que tenham 06 (seis) anos completos até **31/03/2020** e para estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, os mesmos deverão ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

**Art. 5º.** Para efetivar os Processos de Transferências Internas e as Novas Matrículas, previstos nesta Portaria, os pais e/ou responsável legal dos estudantes deverão residir no município de Florianópolis.

**Parágrafo único.** As vagas no Ensino Fundamental serão ofertadas nos turnos em que houver disponibilidade, conforme a previsão realizada pela Unidade Educativa EBM TAPERA – ESCOLA DO FUTURO.

**Art. 6º.** Serão observados pela Direção e equipe pedagógica da Unidade Educativa os Termos de Adesão e de Cooperação celebrados entre o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), a Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis e os Conselhos Tutelares, no tocante ao APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar), durante todo o ano letivo de 2020.

**Art. 7º.** O acesso e a permanência dos estudantes na Unidade Educativa não poderão estar condicionados ao uso de uniforme, lista de material escolar, contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou outro tipo de procedimento que conteste o direito ao acesso.

**Art. 8º.** Na validação da matrícula na Unidade Educativa, os pais e/ou responsável legal pelo estudante deverão fazer a opção, ou não, pela matrícula de Ensino Religioso, cabendo à Unidade Educativa esclarecer o caráter facultativo da mesma.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Educação fará ampla divulgação do processo de matrícula para o ano letivo 2020.

**Art. 10.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis.

**Art. 11.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2019.

---

**GEAN MARQUES LOUREIRO**  
Prefeito Municipal

---

**MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu ....., portador (a) da  
cédula de identidade RG nº ..... e inscrito (a) no CPF sob o nº  
....., declaro para os devidos fins que  
....., responsável pela  
criança ....., reside em  
meu imóvel localizado no endereço abaixo:

Logradouro: ....., nº .....,  
bairro ....., CEP .....,  
Florianópolis/SC.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa  
for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas  
do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Testemunha: .....

CPF: .....

RG: .....

Florianópolis , ..... de ..... de 2020.

(Assinatura do declarante)